

EDITAL N°. 001/2025

ABERTURA DE PROCESSO QUALITATIVO DE SELEÇÃO PARA CARGO/FUNÇÃO DE EDUCADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PERTENCENTE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - SERGIPE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA/SE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes; e considerando a adesão do município de Itabaianinha ao Programa Escola em Tempo Integral; em conformidade com a Lei nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n° 14.172, de 10 de junho de 2021, o DECRETO nº 179/2024, de 26 de abril de 2024 - Dispõe sobre a regulamentação da educação em tempo integral e implantação da política da educação em tempo integral na rede pública municipal de ensino de Itabaianinha, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para educadores no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar cadastro reserva de educadores no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral para atender a demanda das matrizes curriculares das escolas com jornada de trabalho em tempo integral.



- A jornada de atividades será de 40h (quarenta) semanais, dedicadas ao Programa Escola em Tempo Integral.
- 1.3. A jornada regular de atividades deverá ocorrer nos turnos matutino e vespertino, podendo eventualmente complementar no turno noturno, desde que acordado com o Secretário(a) Municipal de Educação e em conformidade com os horários de trabalho da escola de lotação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

- 2.1. São atribuições dos educadores que atuarão no programa escola em tempo integral:
- 2.1.1 Elaborar Plano de Trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo programa e pela secretaria municipal de educação;
- 2.1.2 Apropriar-se do currículo municipal que servirá de alicerce nos encontros formativos, bem como nas metas dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 2.1.3 Ser assíduo e pontual nas aulas e encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico;
- 2.1.4 Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.5 Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da secretaria municipal de educação, sempre que necessário;
- 2.1.6 Cumprir os prazos relacionados às atividades do programa, como produção, entrega de relatórios, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1. Música: Profissional com diplomas de ensino superior em música e/ou profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos



sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;

3.2. Computação: Profissional com diploma de ensino superior em áreas afins a Computação e/ou Tecnólogo em Tecnologia da Informação e/ou e/ou profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;

4. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** São etapas da seleção dos educadores do programa escola em tempo integral:
- 4.1.1. Inscrição;
- 4.1.2. Análise de Currículo.

4.2. DAS INSCRIÇÕES

- 4.2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/02/25 a 25/02/25, exclusivamente por meio do e-mail: educacao@itabaianinha.se.gov.br
- **4.2.2.** Os candidatos devem colocar como assunto do e-mail "Seleção para educador do programa escola em tempo integral".
- **4.2.3.** Não serão aceitas inscrições em mais de uma função para o mesmo candidato.
- **4.3.** No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2.1 o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato PDF de no máximo 2 MB, referentes aos seguintes documentos originais ou autenticados:



- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. CPF;
- III. Currículo Vitae;
- IV. Certificado de nível superior na área escolhida para atuação no programa;
 - V. Comprovação de experiência profissional na área escolhida para atuar no programa;
- VI. Comprovação das titulações que declarar;
- VII. Formulário de Inscrição, conforme consta no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo III deste Edital.
- **4.4.** São de responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição;
- **4.4.1.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados por e-mail, implicará a não pontuação do item correspondente.
- **4.4.2.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 4.5. A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.



4.6.1. O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 4.7.1. A Análise de Currículo ocorrerá entre os dias 26/02/2025 e 27/02/2025.
- 4.8. A Análise de Currículo dos candidatos a educador do programa escola em tempo integral será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo IV;
- **4.9.** Em caso de empate na pontuação serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:
- 4.10.1. Possuir graduação na área inscrita neste processo;
- 4.10.2. Possuir especialização na área inscrita neste processo;
- **4.10.2.** Possuir curso técnico e/ou de extensão na área inscrita neste processo;
- 4.10.3. Idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

I.	Publicação do Edital	20/02/2025
	Período de inscrição - Etapa I	21/02/2025 a 25/02/2025
II I.	Análise de Currículo - Etapa II	26/02/2025 a 27/02/2025
IV	Divulgação do resultado da Etapa II	Até 28/02/2025
٧.	Período de Recursos da Etapa II	28/02/2025 a 03/03/2025
VI •	Publicação do resultado final	07/03/2025



- 6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:
- **6.1.** Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas por meio do site da Prefeitura de Itabaianinha: itabaianinha.se.gov.br.
- **6.2.** Dentre os candidatos selecionados, serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se o número de vagas disponíveis para assumir a função por um período de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado até 12 (doze) meses, conforme as Leis Municipais em vigência.
- **6.3.** Os demais candidatos que pontuarem na análise de currículo comporão o Cadastro Reserva.
- **6.3.1.** A formação de Cadastro Reserva será relacionada observando a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.
- **6.3.2.** A relação de Cadastro Reserva será divulgada no site da Prefeitura, Diário Oficial. À escolha do município juntamente com o Resultado Final.
- **6.3.3.** Caso não haja inscritos ou selecionados, para a vaga de educador em algum dos segmentos contidos neste Processo Seletivo, a contratação do mesmo, acontecerá de forma excepcional pelo Secretário(a) Municipal de Educação, com fundamento no art. 37, IX da CF/88.
- 6.4. A Secretaria Municipal de Educação de Itabaianinha reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site da Prefeitura de Itabaianinha: itabaianinha.se.gov.br.



7 - DOS RECURSOS:

- 7.1. Caberá recurso até 48 horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado PSS, objeto deste Edital, por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Educação de Itabaianinha: educação@itabaianinha.se.gov.br
- 7.2. Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo contido neste certame.
- 7.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.
- 7.4. O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, por meio do e-mail educacao@itabaianinha.se.gov.br, no qual deve anexar o Formulário para Interposição de Recursos (Anexo V) devidamente preenchido e assinado.
- 7.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio(a) candidato(a) recorrente.
- **7.6.** O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.
- 7.7. A Comissão Especial, designada pelo Secretário(a) Municipal de Educação de Itabaianinha constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.8. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no Item 5 deste Edital.



EDITAL

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado está vinculado a 10 meses (período de funcionamento do ano letivo), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, dentro do ano letivo.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração básica para atuar no Cargo/Função decorrente deste processo seletivo, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais brutos, para uma atuação de 40 (quarenta horas semanais), podendo esta ser inferior a critério do Secretário(a) Municipal de Educação, e com remuneração proporcional a carga horária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O cronograma de todo o processo de seleção consta no Item 5.
- 10.2. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itabaianinha/SE designará, através de Portaria, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.
- 10.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaianinha.
- 10.5. O profissional selecionado, terá seu desempenho profissional avaliado pela Gestão da Unidade Escolar, com documento assinado por esta e pelo próprio candidato.
- 10.5.1. Na avaliação de desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos,



EDITAL

iniciativas e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade.

10.5.2. A avaliação de desempenho profissional será realizada ao final de cada trimestre, e deverá ter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para continuidade do contrato. Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Gestão da Unidade Escolar onde o selecionado estará locado, assinado por este ou por testemunha (caso o selecionado se recurse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata, respeitando a legislação vigente.

10.6. Nenhum(a) candidato (a) poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas neste Processo Seletivo.

Cumpra-se. Publique-se.

Itabaianinha/SE, 20 de fevereiro de 2025

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MARCELA SANTOS VIEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Função do educador	Número de vagas	
Música	01 + Cadastro Reserva	
Computação	01 + Cadastro Reserva	

ANDRE	
ANEXO FORMULÁRIO DE	
I- IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
VAGA PRETENDIDA:	
() MÚSICA () COMPUTAÇÃO	
CPF: RG:	
ENDEREÇO: TELEFONES PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
LOCAL/	DATA
ASSINATURA D	O CANDIDATO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS
Eu,portador (a) do RG
nºe CPF nº, candidato ao PROCESSO
SELETIVO PARA EDUCADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO
INTEGRAL, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga
horária de 40 horas semanais de trabalho, dedicadas integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino, sob as penas da lei.
preferencialmente, nos turnos maturino e vespertino, soo as penas da fei.
LOCAL/DATA
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

	_	·		
_			Δ	

	ANEXO IV
BAREMA (PONTUAÇÃO PARA	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS - EDUCADOR)

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
COMPONENTE CURRICULAR:	2
NOTA OBTIDA:	

	QUANTIDADE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de curso de graduação na área inscrita neste processo.	01	2,0	2,0	
 b) Certificado de curso de pós-graduação na área inscrita neste processo. 	01	3,0	3,0	
f) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 20h, na área inscrita neste processo.	04	0,5	2,0	
g) Experiência comprovada na área inscrita neste processo.	03	1,0 (a cada semestre)	3,0	
	AL DE TOS	-	10,0	



	EXO V ERPOSIÇÃO DE RECURSOS
	RA EDUCADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA
lome do Candidato:	
nterposição de recurso da Etapa II - Análise de	e Currículo
Comissão Organizadora do Processo Seletivo (EDITAL n° 001/2024)
Como candidato a uma vaga de educador na área	
) MÚSICA) COMPUTAÇÃO	
lo Processo Seletivo para educador no âmbito evisão da minha pontuação sob os seguintes arg	do programa escola em tempo integral, solicito a umentos:
LOCA	L E DATA
	ATURA DO DIDATO
Atenção: Apresentar argumentações claras e cor	ncisas